



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



Ofício nº 38 /Gab/04

Em, 15 de julho de 2004.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 951, de 15 de outubro de 2003, que dispõe sobre a desafetação de área pública (lotes diversos) e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO**



Ao
Excelentíssimo Senhor
JÂNIO LOPES SOUZA -ZOCA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 932



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 951 de julho de 2004, que dispõe sobre a desafetação de área pública (lotes diversos) e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Procura, a presente matéria em desafetar os imóveis urbanos da quadra 79 do Setor 03, denominados de lote 439, lote 436, lote 425, lote 412, lote 398; da quadra 67 do Setor 03, denominado de lote 49; da quadra 65 do Setor 03, denominado de lote 336; da quadra 261 do setor 02, denominado de lote 185; da quadra 179 do setor 02, denominados de lote 484, lote 530, 562; da quadra 19 do setor 02, denominados de lote 209, lote 106, da destinação pública, permitindo que os mesmos passem a integrar a categoria de bem dominial.

Com a necessidade em regularizar a quem de direito, urge a necessidade em desafetar a área, pois somente com esse procedimento, poderá haver a legitimação da posse e, consequentemente, da propriedade.

As áreas supra mencionadas foram averbadas sob o nº 351/388 em 15/07/91, 2-7.262 em 26/04/2000, 1.153-0388 em 28/04/2000 e 362/388 em 26/08/91 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca .

Assim, com intuito de regularizar o imóvel, é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 15 de julho de 2004.

**CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 951, DE 15 DE JULHO DE 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
1 ^ª VOTAÇÃO		
Quorum.....	12	Favor..... 12 contra..... 0
Sessão.....	Ordinária	Horas..... 19:00
Era.....	29 de..... 11 de..... 04	

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA (LOTES DIVERSOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da destinação pública e criados os imóveis urbanos do **Setor 03 da Quadra 79**, denominados os seguintes lotes: **lote 439** com área de 483,01 m² (quatrocentos e oitenta e três metros e um decímetro quadrados); **lote 436** com área 203,92 m²; (duzentos e três metros e noventa e dois decímetros quadrados); **lote 425** com área 697,64 m² (seiscentos e noventa e sete metros e sessenta e quatro decímetros quadrados); **lote 412** com área 693,40 m² (seiscentos e noventa e três metros e quarenta decímetros quadrados); **lote 398** com área 748,38 m² (setecentos e quarenta e oito metros e trinta e oito decímetros quadrados); **lote 49 da quadra 67 do setor 03** com área 447,70 m² (quatrocentos e quarenta e sete metros e setenta decímetros quadrados); **lote 336 da quadra 65 do setor 03**, com área 290,62 m² (duzentos e noventa metros e sessenta e dois decímetros quadrados); **lote 185 da quadra 261 do setor 02** com área 819,29 m² (oitocentos e dezenove metros e vinte e nove decímetros quadrados). **Setor 02 quadra 179**, denominados os seguintes lotes: **lote 484** com área 318,87 m² (trezentos e dezoito metros e oitenta e sete decímetros quadrados); **lote 530** com área 399,08 m² (trezentos e noventa e nove metros e oito decímetros quadrados); **lote 562** com área 156,68 m² (cento e cinqüenta e seis metros e sessenta e oito decímetros quadrados). **Setor 02 quadra 19**, denominados os seguintes lotes: **lote 209** com área 728,60 m² (setecentos e vinte e oito metros e sessenta decímetros quadrados); lote 106 com área 449,10 m² (quatrocentos e quarenta e nove metros e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

dez decímetros quadrados), de áreas da faixa de proteção de igarapés para criação dos lotes, obedecendo aos 15,00 m. mínimo exigido pela Lei do Parcelamento do Solo Urbano, passando a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º Os imóveis de que trata esta lei, serão regularizados na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 15 de julho de 2004, 115º da República.

**CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO**



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
2º VOTAÇÃO		
Quorum	13	Favor 13 contra -0-
Sessão	Ordinária	Horas 19:00
Em	06 de 12 de 2004	